

**Art. 3.º DESIGNAR** como suplente a servidora Ana Neide Leite - Matrícula nº 157.696-8 , que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

**Art. 4.º ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 11 dezembro de 2018.

Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**GABINETE DO CORREGEDOR GERAL**

---

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 358/2018 – CGJ (Tramitação nº 543/2018)**

**INTERESSADO:** Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

**RECLAMADA:** MICHELE ELIAS S. SOUZA, Mat. Nº 185.285-0.

**Assunto:** Inspeção ordinária realizada na Comarca de Canhotinho, em que foi constatada suposta irregularidade cometida pela servidora, consistente em movimentação simulada no sistema judwin.

**PORTARIA Nº 319/2018 – CGJ**

**Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para fins de apuração de eventual falta funcional imputada a servidora MICHELE ELIAS S. SOUZA .**

**O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco** , no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a conduta imposta a servidora ofende, em tese, o disposto no artigo 193, inciso VII (observância às normas legais e regulamentares), da Lei nº 6.123/68;

**RESOLVE :**

**Art. 1.º DETERMINAR** a renovação do prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor da servidora MICHELE ELIAS S. SOUZA, Mat. Nº 185.285-0 , para apuração do cometimento de suposta irregularidade funcional ;

**Art. 2.º CONSTITUIR** nova Comissão Processante a ser formada pelos seguintes membros:

**Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida** , Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, matrícula nº 171.148-2, Presidente da Comissão Processante;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

Maria Auxiliadora de Sousa Arruda, matrícula nº 178.596-6

**Art. 3.º DESIGNAR** o servidor Valmir Wagner de Freitas Silva, matrícula nº 171.920-3, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

**Art. 4.º FIXAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2018.

Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Corregedor Geral da Justiça

**PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**Gabinete do Corregedor Geral**  
**Trabalho por um Judiciário mais ágil e eficaz**

**PORTARIA Nº 322/2018 – CGJ**

EMENTA: Implementa o “ **PROGRAMA JUSTIÇA EFICIENTE: CONCILIANDO GESTÃO EFICAZ E CIDADANIA**” no âmbito da **1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru**, a realizar-se nos períodos de **07 a 11 de janeiro de 2019**, atuando no suporte e fomento à gestão de rotinas cartorárias na unidade, reduzindo o tempo médio de duração dos processos e a taxa de congestionamento; define atuação de magistrados, servidores e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições regimentais e,

**CONSIDERANDO** que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça, dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

**CONSIDERANDO** as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

**CONSIDERANDO** o lançamento do Programa “**JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**”, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, visando à excelência da prestação dos serviços, redução do acervo e da taxa de congestionamento, mediante orientação, suporte e capacitação em gestão;

**CONSIDERANDO** o firme propósito firmado pelo Juiz da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru em aderir e participar do Programa **JUSTIÇA EFICIENTE**, com a finalidade precípua de receberem suporte em gestão e prática de atos tendentes a movimentar e dar vazão aos feitos paralisados na secretaria;

**CONSIDERANDO**, por fim, que os dados extraídos do **SICOR** justificam a implantação do Programa para suporte emergencial à unidade, o que propiciará maior agilidade e eficácia dos serviços prestados por meio de melhor gestão cartorária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Implantar, nos períodos de 07 a 11 de janeiro de 2019, o Programa “**JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**” em prol da **1ª Vara Criminal da Comarca de CARUARU**, dando suporte emergencial à unidade por meio da prática de atos cartorários nos feitos paralisados críticos, além do fomento à gestão cartorária eficaz de modo a reduzir o tempo de duração dos processos e, por consequência, a taxa de congestionamento.

**Art. 2º.** Designar a Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça Dra. FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA, como COORDENADORES do Programa no âmbito